



**ESTADO DA PARAIBA
GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI nº 616/2022

ALTERA O INCISO II DO ART. 19 DA LEI Nº 483/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso II do Art. 19 da Lei Municipal nº 483/2019, de 20 de novembro de 2019, que dispõe sobre o sistema único assistência social do município de Belém e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19.

§1º.

II - 4 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor imediatamente após a data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Belém, 08 de agosto de 2022

Aline Barbosa de Lima

ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Belém/PB